



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento de HIV/AIDS, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis
Coordenação-Geral de Vigilância da Tuberculose, Micoses Endêmicas e Micobactérias não Tuberculosas

NOTA TÉCNICA Nº 12/2024-CGTM/.DATHI/SVSA/MS

1. **ASSUNTO**

- 1.1. Disponibilização do seguinte medicamento preconizado para o tratamento das micoses oportunistas:
1.2. Voriconazol 200 mg comprimido e pó líófilo para solução injetável para o tratamento de pacientes com aspergilose invasiva.

2. **CONTEXTUALIZAÇÃO**

2.1. A Coordenação Geral de Vigilância da Tuberculose, Micoses Endêmicas e Micobactérias Não Tuberculosas (CGTM/DATHI/SVSA) e a Coordenação Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos (CGAFME/DAF/SECTICS) vêm por meio dessa nota informar sobre a disponibilização do medicamento voriconazol, que foi incorporado no Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da portaria SCTIE/MS Nº 59/2022.

3. **TRATAMENTOS PRECONIZADOS**

3.1. O tratamento das micoses endêmicas oportunistas deve considerar a presença ou não de imunossupressão e os medicamentos disponíveis. O quadro 1 resume as condutas terapêuticas para o tratamento da aspergilose, nas suas diferentes formas clínicas. Dependendo da conclusão diagnóstica, da gravidade e da forma clínica, o tratamento é dividido em três fases: indução, manutenção e consolidação.

Quadro 1: Esquema com o tratamento preconizado para aspergilose invasiva.

Broncopulmonar alérgica ou Sinusite alérgica	Itraconazol, 200 mg 1 x ao dia, VO, por 3 a 6 meses Alternativa: Voriconazol 200 mg a 300 mg de 12/12h, VO, por 3 a 6 meses <i>Observação: Corticosteroide em associação com antifúngico.</i>
Aspergiloma simples	O tratamento depende da possibilidade de abordagem cirúrgica. Se houver ressecção cirúrgica completa, não haverá necessidade de terapia antifúngica. Nas situações em que há necessidade de antifúngicos: Itraconazol 200 mg de 12/12h, VO ou Voriconazol 200 mg de 12/12h, VO

	Tempo de tratamento: 6 a 12 semanas
Pulmonar invasiva ou sinusopatia invasiva ou cutânea ou disseminada ou sistema nervoso central	<p>Voriconazol 6 mg/kg de 12/12h, EV no primeiro dia, seguido de 4 mg/kg de 12/12h, EV ou Voriconazol 200 mg a 300 mg de 12/12h, VO, por 6 a 12 semanas.</p> <p>Alternativas:</p> <p>Complexo lipídico de anfotericina B, 5 mg/kg/dia, EV, 1 x ao dia, por 2 a 6 semanas</p> <p>Itraconazol 200 mg de 8/8h, VO por 3 dias, e a seguir 200 mg de 12 /12h, VO, por 6 a 12 semanas</p> <p>Isavuconazol 200 mg de 8/8h nos primeiros 2 dias, VO ou EV, seguidos de 200mg/dia, VO ou EV, por 6 a 12 semanas.</p> <p>Anfotericina B lipossomal, 3 mg/kg/dia, EV, 1x ao dia, por 2 a 6 semanas, quando houver comprometimento de SNC e contraindicação ao uso do Voriconazol.</p>
Pulmonar cavitária crônica	Itraconazol 200 mg de 12/12h, VO, por pelo menos 12 meses ou Voriconazol 200 a 300 mg de 12/12h, VO, por pelo menos 12 meses.
Ocular ou osteomielite ou artrite séptica	<p>Voriconazol 6 mg/kg de 12/12h, EV no primeiro dia, seguido de 4 mg/kg de 12/12h, EV, ou Voriconazol 200 mg a 300 mg de 12/12h, VO, por 6 a 12 semanas.</p> <p>Alternativa:</p> <p>Complexo lipídico de anfotericina B, 5 mg/kg/dia, EV, 1 x ao dia, por 2 a 6 semanas ou</p> <p>Itraconazol 200 mg de 12 /12h, VO, por 3 a 6 meses.</p>

4. ATUALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DE TRATAMENTO PARA PESSOAS VIVENDO COM AIDS (PVHA)

4.1. A Coordenação Geral de Vigilância da Tuberculose, Micoses Endêmicas e Micobactérias Não Tuberculosas (CGTM), juntamente à Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos (CGAFME) vêm, por meio desta, informar sobre a pactuação realizada durante a 11ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), de 24 de novembro de 2022, em que ficou definido que o Ministério da Saúde será responsável pela aquisição e distribuição de antifúngicos para o tratamento de micoses endêmicas – de implantação, sistêmicas e oportunistas – em pessoas vivendo com HIV/Aids (PVHA).

4.2. Com essa pactuação, os antifúngicos adquiridos de forma centralizada serão disponibilizados também, para as PVHA, incluindo o tratamento das micoses de implantação (cromoblastomicose, esporotricose, lobomicose, micetomas), das sistêmicas (paracoccidioidomicose, histoplasmose, criptococose e coccidioidomicose) e das oportunistas (aspergilose, candidíase sistêmica, mucormicose, fusariose e outras hialohifomicoses, feohifomicose e tricosporonose).

5. ORIENTAÇÕES QUANTO A SOLICITAÇÃO DE ANTIFÚNGICOS

5.1. Paciente ser portador de infecção fúngica em atividade (recente).

5.2. As solicitações dos medicamentos deverão serem realizadas por meio do preenchimento do formulário de solicitação de antifúngicos para pacientes com micoses endêmicas e oportunistas disponível no link: <https://forms.gle/1avtLNUYjcahpy7z9>

5.3. Os antifúngicos NÃO são disponibilizados para tratamentos empíricos, somente para casos com confirmação diagnóstica. Da mesma forma, NÃO são disponibilizados para esquemas de profilaxia.

6. **CONCLUSÃO**

6.1. A disponibilização do voriconazol visa o tratamento das infecções fúngicas endêmicas oportunistas, neste caso, da aspergilose, por meio da disponibilização de tratamento no SUS.

6.2. Em casos de dúvidas sobre o tratamento e vigilância das micoses endêmicas e oportunistas, critérios de solicitação e autorização dos casos ou outras informações relacionadas, entrar em contato com a área técnica de micoses endêmicas da Coordenação Geral de Vigilância da Tuberculose, Micoses Endêmicas e Micobactérias Não Tuberculosas (CGTM/DATHI) pelo e-mail: micosessistemicas@saude.gov.br ou pelo telefone [\(61\) 3315-2787](tel:(61)3315-2787).

6.3. Em casos de dúvidas sobre a assistência farmacêutica, entrar em contato com a Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos (CGAFME/DAF) pelo e-mail: micoses.cgafme@saude.gov.br ou pelo telefone [\(61\) 3315-3241](tel:(61)3315-3241).

FERNANDA DOCKHORN COSTA

Coordenadora-Geral

Coordenação Geral de Vigilância da Tuberculose, Micoses Endêmicas e Micobactérias Não Tuberculosas

DRAURIO BARREIRA CRAVO NETO

Diretor

Departamento de HIV/Aids, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis

ETHEL LEONOR NOIA MACIEL

Secretária

Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente

LUIZ HENRIQUE COSTA

Coordenador-Geral

Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos

MARCO AURÉLIO PEREIRA

Diretor

Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

CARLOS A. GRABOIS GADELHA

Secretário

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Dockhorn Costa, Coordenador(a)-Geral de Vigilância da Tuberculose, Micoses Endêm. e Micobactérias não Tuberculosas**, em 19/04/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Draurio Barreira Cravo Neto, Diretor(a) do Depart. de HIV/AIDS, Tuberc., Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis**, em 19/04/2024, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ethel Leonor Noia Maciel, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 23/04/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Costa, Coordenador(a)-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos**, em 23/04/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Grabois Gadelha, Secretário(a) de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde**, em 23/04/2024, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Pereira, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, em 24/04/2024, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0040176203** e o código CRC **87F840C4**.

Referência: Processo nº 25000.054724/2024-80

SEI nº 0040176203

Coordenação-Geral de Vigilância da Tuberculose, Micoses Endêmicas e Micobactérias não Tuberculosas - CGTM
SRTVN 701, Via W5 Norte Edifício PO700, 7º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - <http://www.aids.gov.br/>